

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3307 DE 18 DE JULHO DE 2003

Incorpora e concede abono que especifica e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei, o Poder Legislativo incorpora a todas as referências, de forma definitiva, a partir de 1º de julho de 2003, o abono de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) que foi concedido através da Lei Municipal nº 3.257/2003.

Art. 2º - Por esta Lei também, o Poder Legislativo concede abono a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Bebedouro, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, na seguinte proporção:

I - R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a partir a 1º de julho do corrente ano.

II - R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) a partir de setembro de 2003, a ser acrescentado àquele descrito no inciso anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações nºs. 01.01.011228080.2.9100002.3.1.90.1101 (vencimentos, vantagens fixas - funcionários) e 01.01.011228080.2.9100002.3.1.90.1300 (obrigações patronais), consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de julho de 2003

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2003

ROBERTO AFONSO GIAMPAOLO
Diretor de Gabinete